

Venho, respeitosamente, por meio deste, solicitar esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 33/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de manutenção de áreas verdes, com sessão prevista para o dia 07/07/2025 às 09h00.

1. O quantitativo de funcionários fica a critério da empresa, conforme itens 5.5 e 11.14?
2. Veículos, equipamentos e materiais são de livre definição pela contratada (tipo, quantidade e ano), já que o edital não especifica?
3. O descarte dos resíduos será feito em local disponibilizado pelo Município? Os custos são da contratada ou da Administração?
4. Qual a alíquota de ISS aplicada a este serviço, considerando empresa optante pelo Simples Nacional?
5. Haverá retenção de INSS na fonte, conforme IN RFB nº 971/2009?
6. As declarações eletrônicas marcadas no sistema são suficientes para fins de habilitação, não sendo necessário apresentar declarações assinadas digitalmente, já que o edital não exige modelos específicos?
7. Confirma-se se a visita técnica prévia é obrigatória? Caso não seja, é necessário apresentar declaração de dispensa? Se sim, pode ser um documento elaborado pela própria empresa, visto que o edital não prevê modelo?

"Seguem, abaixo, as respostas ref. a solicitação de esclarecimentos formulada pela empresa ***** – CNPJ: ***** , ref. ao Pregão Eletrônico nº 33/2025.

1. O quantitativo de funcionários fica a critério da empresa, conforme itens 5.5 e 11.14?

R: O item 5.5 corresponde ao Preenchimento da Proposta: “5.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.” O item 11.14 não foi localizado no Edital, motivo pelo qual não conseguimos responder ao questionamento formulado.

2. Veículos, equipamentos e materiais são de livre definição pela contratada (tipo, quantidade e ano), já que o edital não especifica?

R: A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações contidas no item 12 do Edital. Dessa forma, deverá possuir os equipamentos condizentes com a forma de execução para que haja o aceite final por parte da equipe técnica quanto aos serviços prestados.

3. O descarte dos resíduos será feito em local disponibilizado pelo Município? Os custos são da contratada ou da Administração?

R: O descarte deverá ser feito pela contratada conforme item 12 do Edital. A mesma deverá providenciar local ambientalmente adequado para o descarte dos resíduos. Os custos são por conta da contratada.

4. Qual a alíquota de ISS aplicada a este serviço, considerando empresa optante pelo Simples Nacional?

R: No Município de Pato Branco, a alíquota de ISS para este serviço, para empresas enquadradas no Simples Nacional é de 2%.

5. Haverá retenção de INSS na fonte, conforme IN RFB N° 971/2009?

R: Esse questionamento deverá ser direcionado ao setor contábil da empresa contratada. O processo em questão não se trata se uma terceirização ou de uma execução de prestação de serviços com dedicação exclusiva.

6. As declarações eletrônicas marcadas no sistema são suficientes para fins de habilitação, não sendo necessário apresentar declarações assinadas digitalmente, já que o edital não exige modelos específicos?

R: Seu entendimento está correto.

7. Confirma-se se a visita técnica prévia é obrigatória? Caso não seja, é necessário apresentar declaração de dispensa? Se sim, pode ser elaborado pela própria empresa, visto que o edital não prevê modelo?

R: Os documentos de habilitação são os descritos no item 8 do Edital. Também encontram-se declarações exigidas no item 4.4 do Edital. Não haverá cobrança de documentos ou declarações que não estejam previstas no Edital."